



**Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 7.790**  
(de 28 de fevereiro de 2024)

Dispõe sobre denominação de logradouro público e, dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica a rua já existente, sem denominação oficial, localizada entre Travessa Germano Quiel Batista e rua das Cerejeiras, no bairro Jardim Serra Verde, com denominação oficial de Rua ALBERTO MARTINS CARDOSO.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni- PMTO providenciará a colocação de placas indicativas no local; bem como a devida comunicação às Concessionárias, tais como: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, Companhias de telefonia móvel e fixas da cidade e Cartórios de registros de imóveis.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 28 de fevereiro de 2024.

**Daniel Batista Sucupira**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni